

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
TIPO MENOR PREÇO
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Entrega dos envelopes:

Prazo até 08:00 horas.

Dia 31/01/2022.

Abertura dos envelopes:

Dia 31/01/2022.

Às 08:10 horas.

PREÂMBULO

PREÂMBULO

O Município de Formiga-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **Processo Licitatório nº 166/2021 – Concorrência nº 03/2021**. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Este Processo Licitatório será regido pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às 08:00 horas do dia 31/01/2022. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 31/01/2022 às 08:10 horas, no endereço acima mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO EM ASFALTO (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, POR MEIO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00062-1 FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.

1.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos, nos memoriais de cálculo e descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (em anexo), obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

1.2.2. Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas

necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

1.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. O objeto será acompanhado e aceito após a verificação precisa do FISCAL nomeado conforme PORTARIA Nº 4.604 de 08 de dezembro de 2021, sendo ele responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência. As especificações do objeto, descrição, unidades e quantidades, bem como a especificação dos serviços, constam na planilha orçamentária e memoriais, em anexo.

2. ANEXOS

2.1. Integram esse edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Modelo de Proposta de Preço (**Anexo 02**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Modelo de Declaração da não Existência de Trabalho Para Menores (**Anexo 05**), Minuta de Contrato (**Anexo 06**) Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 07**), Cronograma físico-financeiro (**Anexo 08**), Memorial de Cálculo (**Anexo 09**), Memorial Descritivo (**Anexo 10**) Planilha Orçamentária (**Anexo 11**), Projeto e Plantas (**Anexo 12**), Preço médio (**Anexo 13**) e Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 14**).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação do objeto, visto que, atualmente, na malha viária do município de Formiga-MG, existem várias vias desprovidas de drenagem, pavimento e sinalizações, gerando grande transtorno aos moradores locais, devido a seção transversal imprópria, drenagem ausente ou com falhas, e falta de sinalização viária, fatores que acarretam em inundações nos períodos chuvosos, excesso de poeira causando doenças, e acidentes.

3.2. Em análise técnica realizada pelo setor de engenharia desta secretaria, verificou-se que para a execução da Drenagem Pluvial, o tipo de pavimento mais adequado para as vias inclusas neste objeto, seria a Pavimentação em Asfalto (CBUQ), uma vez que a finalidade é melhorar as condições de infraestrutura nas ruas contempladas no projeto, trazendo segurança, conforto e fluidez aos moradores locais.

3.3. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possui em seu corpo técnico a quantidade necessária de funcionários e equipamentos, para que possam ser executados os serviços dentro de tempo hábil, sem que traga transtornos aos moradores do município de Formiga - MG e ao bom andamento dos outros diversos serviços realizados por parte desta secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes no Termo de Referência e neste edital e demais documentos integrantes, poderá participar desta Concorrência, empresas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências aqui descritas.

4.2. Não poderá participar da presente Concorrência:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
 - c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
 - d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município.
 - e) Ficam impedidos de participar de licitações realizadas pela administração pública direta, parentes até 3º grau de gestores e/ou servidores lotados na respectiva entidade, conforme Portaria Municipal nº 4.063 de 05 de maio de 2020.
- 4.3.** A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 4.4.** As vedações anteriores são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1.** No local, dia e hora definido no preâmbulo deste Edital, após recebido do representante da licitante os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com este Edital.
- 5.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ
TELEFONE:
E-MAIL:**

- 5.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. O envelope contendo a proposta comercial da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

6. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, cada LICITANTE deverá entregar a documentação que segue:

6.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

- a) Documento com foto do representante legal da empresa;
- b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, assinar o contrato, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- d) O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, documento seu de identificação que contenha foto.
- e) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para a participação nesta licitação, as licitantes interessadas deverão apresentar no Envelope nº 01 a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e qualificação técnica conforme segue:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- g) Declaração que não emprega menores.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **R\$402.254,05** conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

d) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

b) “Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da licitante (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico”, acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA”, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo ele (s):”

- Execução de obras de drenagem pluvial com tubos de concreto;
- Execução de base compactada;
- Fabricação e aplicação de CBUQ;
- Sinalização Viária Vertical e Horizontal.

c) Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

d) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação do Gestor/fiscal do presente processo licitatório.

7.7. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

7.8.2. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

7.8.3. A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

8.1. O envelope nº 02 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante a proposta de preços, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) redigida em moeda nacional, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e de preferência, emitida por computador;

b) fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social/nome do licitante, o CNPJ/CPF, número (s) de telefone (s) e, se houver, correio eletrônico (e-mail) e o respectivo endereço com CEP;

8.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

- a) descrição do objeto licitado;
- b) Valor total do item e valor total geral.

8.3. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, ressalvadas as alterações destinadas a sanar apenas falhas formais, as quais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

8.6. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.

8.7. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.10. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

8.11. A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor de cada bem que se pretenda, observado o valor mínimo estipulado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas com preço inferior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação.

9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como todas as alterações posteriores desta lei.

9.2. A escolha da modalidade é em função do valor final da planilha orçamentária, que se enquadra na CONCORRÊNCIA.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valor inferior ao mínimo estipulado;
- b) não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

10.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço unitário.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

11.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

12. DO DESEMPATE

12.1. Na hipótese de empate entre os licitantes com menor proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido manifestação de recurso. Na hipótese de manifestação de recurso, após julgamento do mesmo, a Comissão de Licitação convocará os Licitantes para sorteio com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada, a critério da Comissão de Licitação, no Site oficial da Prefeitura, no Diário dos Municípios Mineiros ou em qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes ou realizará o sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

13.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, à autoridade superior.

13.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.6. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

14.1.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

14.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

14.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.1.5 Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste Edital e seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

14.1.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.7 A Disponibilização GESTOR/FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital e seus anexos;

14.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

14.2.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

14.2.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

14.2.5 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

14.2.6 Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;

14.2.7 Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços descartando- os nos lugares adequados;

14.2.8 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

14.2.9 Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

14.2.10 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

14.2.11 Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

14.2.13 Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.2.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

14.2.15 Reavaliar e reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município.

14.2.16 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

14.2.17 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.2.18 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

14.2.19 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

14.2.20 Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

14.2.21 Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;

14.2.22 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

14.2.23 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

14.2.24 Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/FISCAL;

14.2.25 Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

14.2.26 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

14.2.27 Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

14.2.28 A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

14.2.29 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 48 horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

14.2.30 Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

14.2.31 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

14.2.32 Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

14.2.33 Manter no canteiro de obras o livro de ordem e o diário de obras sempre atualizados;

14.2.34 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico contemplando a execução dos mesmos;

14.2.35 Cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação Corretiva (LIC), conforme periodicidade exigida pelo órgão ambiental. Enviar à fiscalização, 3 vias da documentação que comprove o cumprimento das mesmas;

14.2.36 Apresentar junto com o boletim de medição as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação Analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada;

14.2.37 Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução, seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha;

14.38 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA A FISCAL DO CONTRATO RAYANE ARANTES SOUSA, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 14 DESTA EDITAL.

15 DA VISITA TÉCNICA

15.1. Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da execução do objeto, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local da execução dos serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 - Rayane Arantes Sousa ou pelo e-mail secretariafogaobrasetransito@gmail.com.

15.2. É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica

(com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

15.3. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à empresa. No entanto, a empresa que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

15.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

16.1. Será anexado ao edital convocatório o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito no setor público.

16.2. Os valores utilizados para elaboração do preço de referência são os constantes nas TABELAS abaixo:

•SETOP, tendo como data base 07/2021 (Desonerado), região de Coleta Central.

A Planilha SETOP é elaborada pelo SEINFRA e é uma importantíssima fonte de pesquisa para custos médios de obras dentro do estado de Minas Gerais, trazendo segurança aos preços executados pelo mercado.

•SINAPI, tendo como data base 10/2021 (Desonerado), região de Coleta de Belo Horizonte MG.

16.3. A Planilha SINAPI consiste numa planilha referencial de preços para as obras executadas com Recursos da União, com as pesquisas realizadas pelo IBGE. São milhares de itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A servidora Rayane Arantes Sousa, através da PORTARIA Nº 4.604 de 08 de dezembro de 2021 está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.

17.2 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

17.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17.7 A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de obras.

17.8 Caberão aos gestores os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18 PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 O contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato.

18.2 Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

18.3 Para reajustamento de preços, o contrato deve estar vigente há mais de 12 (dozes) meses e poderão ser utilizados o índice da Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou o índice do SINAPI, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração.

18.4 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

18.5 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

18.6 O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

19 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição (BM) mensal e emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente.

19.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

19.3 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada; E efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

19.4 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.5 O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.6 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

19.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

20 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

20.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

21 INÍCIO DA EXECUÇÃO

21.1 O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

22 FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A forma de execução será indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço/fornecimento/material/mão de obra que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

23 DA GARANTIA

23.1 A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

23.2 Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

23.3 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

23.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou

parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

23.5 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

23.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

23.7 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 23.2.

23.8 Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Será através do contrato de financiamento nº 40/00062-1 entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga – MG, por meio das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0077.1.020.449051 e 05.01.26.782.0077.1.383.449051 – Pavimentação de Ruas e Avenidas e Pavimentação de Ruas e Avenidas – Banco do Brasil.

25 PENALIDADES

25.1 Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

25.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

25.3 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

25.5 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

25.6 Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

25.7 Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução

total domesmo.

25.8 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

25.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

25.10 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

25.11 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.12 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (ão) sujeita (s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente (s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente;

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

26.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3. A impugnação poderá ser dirigida pelo e-mail, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. O Município de Formiga-MG, com relação a esta Concorrência:

a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

28.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

28.3. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28.4. Para a solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta CONCORRÊNCIA, o foro competente é o da Comarca de Formiga, com exclusão de qualquer outro.

28.5. Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, centro, na Diretoria de Compras Públicas, ou pelo telefone nº (37) 3329-1844 ou 3329-1843, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.

Formiga, 27 de dezembro de 2021.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial, Pavimentação, Recapeamento em Asfalto (CBUQ) e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas Ruas e Avenidas do Município de Formiga - MG, por meio de contrato de financiamento nº 40/00062-1 firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga – MG.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos, nos memoriais de cálculo e descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (em anexo), obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos (planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto, visto que, atualmente, na malha viária do município de Formiga-MG, existem várias vias desprovidas de drenagem, pavimento e sinalizações, gerando grande transtorno aos moradores locais, devido a seção transversal imprópria, drenagem ausente ou com falhas, e falta de sinalização viária, fatores que acarretam em inundações nos períodos chuvosos, excesso de poeira causando doenças, e acidentes.

Em análise técnica realizada pelo setor de engenharia desta secretaria, verificou-se que para a execução da Drenagem Pluvial, o tipo de pavimento mais adequado para as vias inclusas neste objeto, seria a Pavimentação em Asfalto (CBUQ), uma vez que a finalidade é melhorar

as condições de infraestrutura nas ruas contempladas no projeto, trazendo segurança, conforto e fluidez aos moradores locais.

A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possui em seu corpo técnico a quantidade necessária de funcionários e equipamentos, para que possam ser executados os serviços dentro de tempo hábil, sem que traga transtornos aos moradores do município de Formiga - MG e ao bom andamento dos outros diversos serviços realizados por parte desta secretaria.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto será acompanhado e aceito após a verificação precisa do FISCAL nomeado conforme portaria municipal a ser citada no respectivo Edital, sendo ele responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência. As especificações do objeto, descrição, unidades e quantidades, bem como a especificação dos serviços, constam na planilha orçamentária e memoriais, em anexo.

DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como todas as alterações posteriores desta lei.

A escolha da modalidade é em função do valor final da planilha orçamentária, que se enquadra na CONCORRÊNCIA.

FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A **forma de execução** será **indireta**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO** e **prazo determinado**, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço/fornecimento/material/mão de obra que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s).
“Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da licitante (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”, acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA”, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo ele (s):”

Execução de obras de drenagem pluvial com tubos de concreto;

Execução de base compactada;

Fabricação e aplicação de CBUQ;

Sinalização Viária Vertical e Horizontal.

Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação do Gestor/fiscal do presente processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Está designado e atuará como fiscal do futuro contrato, o (s) servidor (es) indicado (s) na portaria a ser citada no respectivo edital.

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

Caberão aos gestores os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

DA VISITA TÉCNICA

Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da execução do objeto, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local da execução dos serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone **(37) 3329-1846** - **Rayane Arantes Sousa** ou pelo e-mail secretariafogaobrasetransito@gmail.com.

É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à empresa. No entanto, a empresa que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição (BM) mensal e emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada; E efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste Termo e demais documentos integrantes do processo licitatório;

Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

A Disponibilização GESTOR/FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo de Referência, no contrato, no edital e seus anexos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;

Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços descartando-os nos lugares adequados;

Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

Reavaliar e reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município.

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;

Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/FISCAL;

Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 48 horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de

qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Manter no canteiro de obras o livro de ordem e o diário de obras sempre atualizados;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico contemplando a execução dos mesmos;

Cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação Corretiva (LIC), conforme periodicidade exigida pelo órgão ambiental. Enviar à fiscalização, 3 vias da documentação que comprove o cumprimento das mesmas;

Apresentar junto com o boletim de medição as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação

Analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada;

Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução, seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha;

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito no setor público.

Os valores utilizados para elaboração do preço de referência são os constantes nas TABELAS abaixo:

SETOP, tendo como data base 07/2021 (Desonerado), região de Coleta Central.

A Planilha SETOP é elaborada pelo SEINFRA e é uma importantíssima fonte de pesquisa para custos médios de obras dentro do estado de Minas Gerais, trazendo segurança aos preços executados pelo mercado.

SINAPI, tendo como data base 10/2021 (Desonerado), região de Coleta de Belo Horizonte MG.

A Planilha SINAPI consiste numa planilha referencial de preços para as obras executadas com Recursos da União, com as pesquisas realizadas pelo IBGE. São milhares de itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será através do contrato de financiamento nº 40/00062-1 entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga – MG, por meio das seguintes dotações orçamentárias: **05.01.26.782.0077.1.020.449051** e **05.01.26.782.0077.1.383.449051** – **Pavimentação de Ruas e Avenidas e Pavimentação de Ruas e Avenidas – Banco do Brasil.**

ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

Para reajustamento de preços, o contrato deve estar vigente há mais de 12 (doze) meses e poderão ser utilizados o índice da Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou o índice do SINAPI, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a Administração.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

INÍCIO DA EXECUÇÃO

O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

RESULTADOS ESPERADOS

A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito busca melhorar a infraestrutura das ruas e avenidas descritas na documentação em anexo, garantindo condições melhores de trafegabilidade e mobilidade urbana.

DA GARANTIA

A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

PENALIDADES:

Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (ão) sujeita (s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente (s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente;

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga – MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro – Formiga – MG.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá integralmente a Lei nº 8666/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga - MG, 09 de dezembro de 2021.

Termo de Referência Elaborado por:

Naiara Bruna Fernandes

Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Aprovado por:

Felipe Basílio Nunes

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Formiga
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº: 166/2021
Concorrência nº: 003/2021

Objeto do Edital: Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial, Pavimentação, Recapeamento em Asfalto (CBUQ) e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas Ruas e Avenidas do Município de Formiga - MG, por meio de contrato de financiamento nº 40/00062-1 firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga - MG.

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL: _____

1. Os valores acima propostos referem-se ao pagamento da concessão do objeto acima citado.
2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
3. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa ou pessoa natural, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
4. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FISICA
NOME DA EMPRESA/PESSOA:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(Preencher com letra de forma)
PROCESSO: 166/2021
CONCORRÊNCIA: 003/2021

Referente à Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial, Pavimentação, Recapeamento em Asfalto (CBUQ) e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas Ruas e Avenidas do Município de Formiga - MG, por meio de contrato de financiamento nº 40/00062-1 firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga - MG.

PESSOA JURÍDICA/NATURAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Telefone (37) 3329-1843 - (37) 3329-1844, ou pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 04
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº: 166/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A (nome da empresa/pessoa natural) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA n.º 003/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 1.

**ANEXO 06
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2021

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua-----, n.º-----, bairro -----, CEP-----, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e ,doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 166/2021**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO EM ASFALTO (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, POR MEIO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00062-1 FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.

1.2. Valor contratado pela administração é de R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso).

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos, nos memoriais de cálculo e descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (em anexo ao edital), obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

2.2. Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais,

ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos (planilha orçamentária, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

3.1.1 Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

3.1.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

3.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.5 Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório;

3.1.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

3.1.7 A Disponibilização GESTOR/FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1 Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste contrato;

3.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

3.2.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

3.2.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.2.5 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

3.2.6 Responsabilizar pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários;

3.2.7 Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços descartando-os nos lugares adequados;

3.2.8 Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

3.2.9 Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

3.2.10 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

3.2.11 Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

3.2.13 Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.2.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

3.2.15 Reavaliar e reexecutar de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município.

3.2.16 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

3.2.17 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.2.18 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

3.2.19 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

3.2.20 Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

3.2.21 Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;

3.2.22 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

3.2.23 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

3.2.24 Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/FISCAL;

3.2.25 Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

3.2.26 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

3.2.27 Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

3.2.28 A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

3.2.29 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 48 horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

3.2.30 Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

3.2.31 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.32 Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

3.2.33 Manter no canteiro de obras o livro de ordem e o diário de obras sempre atualizados;

3.2.34 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico contemplando a execução dos mesmos;

3.2.35 Cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação Corretiva (LIC), conforme periodicidade exigida pelo órgão ambiental. Enviar à fiscalização, 3 vias da documentação que comprove o cumprimento das mesmas;

3.2.36 Apresentar junto com o boletim de medição as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação Analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada;

3.2.37 Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução, seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha;

3.2.38 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA O FISCAL DO CONTRATO RAYANE ARANTES SOUSA, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITOS, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 14 DO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A servidora Rayane Arantes Sousa, através da PORTARIA Nº 4.604 de 08 de dezembro de 2021 está designada e atuará como Fiscal do contrato..

4.2 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei

nº. 8.666 de 1993, o fiscal nomeado deve acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

4.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

4.7 A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

4.8 Cabera ao gestor os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

5.1.1. Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.

5.1.2. O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço global constante da proposta da CONTRATADA.

5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.1.5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição (BM) mensal e emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente.

6.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no

documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de, GPS (quitada referente última competência devida), GRF (quitada referente última competência devida), GFIP (relação analítica da GRF), relação SEFIP referente última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho), GRFC (guia de recolhimento rescisório do FGTS), lista de funcionários, declaração contábil (escrituração contábil) e cópia das guias de recolhimento do ISS quitada; E efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Será através do contrato de financiamento nº 40/00062-1 entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Formiga – MG, por meio das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0077.1.020.449051 e 05.01.26.782.0077.1.383.449051 – Pavimentação de Ruas e Avenidas e Pavimentação de Ruas e Avenidas – Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

8.2 Para reajustamento de preços, o contrato deve estar vigente há mais de 12 (doze) meses e poderão ser utilizados o índice da Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou o índice do SINAPI, devendo ser aplicado aquele que apresentar vantajosidade para a

Administração.

8.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.4 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

8.5 O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.5 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.7 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (ão) sujeita (s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente (s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença

de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.2. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.3. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.4. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

10.6. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

10.7. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- b) Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.
- c) Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.
- d) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- e) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma

individual, por morte de seu titular.

11.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

11.4 Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

11.5 Alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:166/2021 – CONCORRÊNCIA n.º: 03/2021**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

Nome:

C.P.F.

2) _____

Nome:

C.P.F.

ANEXO 07
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

CNPJ

Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
Certidão de Regularidade Estadual.
Certidão de Regularidade Municipal.
Certidão de Regularidade do FGTS.

Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**

Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil

relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..

Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – Nº. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843 ou 3329-1844



ANEXO 08 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE FORMIGA														
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO														
RUA CORONEL JOSÉ GONÇALVES D'AMARANTE, Nº 41 - CENTRO														
FORMIGA/MG - CEP: 35.570-146														
TELEFONE: (37) 3329-1846														
E-MAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br														
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
Item	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1. PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG	R\$ 3.627.330,00	% Período:	Mês											
1.1 SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.303,20	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 300.186,24	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
1.3 DRENAGEM	R\$ 1.236.025,93	% Período:	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
1.4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.881.636,53	% Período:	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.5 OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 570.096,90	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.6 SINALIZAÇÃO	R\$ 20.029,11	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%		
			R\$ 8.417,73	R\$ 8.417,73	R\$ 5.611,82	R\$ 2.805,91	R\$ 2.805,91	R\$ -						
		No período	%	0,68%	10,47%	16,81%	17,05%	12,42%	8,65%	6,33%	6,33%	6,33%		
		Investimento:	R\$	381.187,61	379.062,76	609.801,88	618.692,04	460.428,19	913.662,06	236.873,65	236.873,65	236.873,65		
		Acumulado	%	0,68%	20,15%	36,96%	54,01%	66,43%	75,08%	81,31%	87,64%	93,97%		
		Investimento:	R\$	381.187,61	731.250,37	1.341.052,25	1.959.744,30	2.420.172,49	3.333.834,55	3.570.708,20	3.807.581,85	4.044.455,50		
1. RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG	R\$ 395.210,51	% Período:	Mês											
1.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 277.246,23	% Período:	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
1.2 OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 111.866,67	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.3 SINALIZAÇÃO	R\$ 6.097,61	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%		
			R\$ -	R\$ 1.516,85	R\$ 1.516,85	R\$ 3.033,71								
		No período	%	3,82%	3,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,31%	0,31%	0,31%		
		Investimento:	R\$	138.623,12	138.623,12	-	-	22.379,37	22.379,37	22.379,37	11.189,69	11.189,69	11.189,69	
		Acumulado	%	3,82%	7,64%	7,64%	7,64%	7,64%	7,64%	7,95%	8,26%	8,57%		
		Investimento:	R\$	138.623,12	277.246,23	277.246,23	277.246,23	299.625,60	322.004,97	344.384,34	365.874,04	387.363,73		

Local: Formiga - Mg

Responsável Técnico
 Nilara Bruna Fernandes
 CREA: 226.650/D



ANEXO 09 - MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO					
INFORMAÇÕES GERAIS				REFERENCIA DE PREÇOS	
Município: Formiga - MG				Planilha Referência	Data Base
Projeto: Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas no município de Formiga - MG				SETOP	jul/21
Responsável Técnico: Naiara Bruna Fernandes /Engenheira Civil / CREA-MG: 229.450/D				SINAPI	out/21
Data: 02/12/2021					
MEMORIAL DE CÁLCULO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	
1.1		SERVIÇOS INICIAIS	.		
1.1.1	ED-50152	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 1,50 x 3,00 m	UNID	1,00	1,00 Placa com as dimensões previstas
1.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
1.2.1	RO-40192	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	4.823,12	Rua Sidney Portella = $(53,50 \times 7,00 \times 0,20) = 74,90 \text{ m}^3$ Rua Maria Pinheiro = $(80,50 \times 7,00 \times 0,20) = 112,70 \text{ m}^3$ Rua Quatorze = $(264,10 \times 7,00 \times 0,20) = 369,74 \text{ m}^3$ Rua Ari Rodrigues = $(49,00 \times 7,00 \times 0,20) = 68,60 \text{ m}^3$ Rua Professora Geralda M. S. = $(25,50 \times 7,00 \times 0,20) = 35,70 \text{ m}^3$ Rua Lídia Moinhos = $(135,00 \times 7,00 \times 0,20) = 189,00 \text{ m}^3$ Rua Padre Teodoro Becker = $(54,70 \times 5,50 \times 0,20) = 60,17 \text{ m}^3$ Rua Oito = $(39,90 \times 4,80 \times 0,20) = 38,30 \text{ m}^3$ Rua Doze = $(17,30 \times 7,00 \times 0,20) = 24,22 \text{ m}^3$ Rua Treze = $(5,72 \times 7,00 \times 0,20) = 8,01 \text{ m}^3$ Rua Quinze = $(8,26 \times 7,00 \times 0,20) = 11,56 \text{ m}^3$ Rua E = $(59,70 \times 7,00 \times 0,20) = 83,58 \text{ m}^3$ Rua W = $(123,60 \times 7,00 \times 0,20) = 173,04 \text{ m}^3$ Avenida Vereador José Higino Filho = $(128,50 \times 5,10 \times 0,20) = 131,07 \text{ m}^3$ Rua Vitória Régia = $(81,40 \times 7,00 \times 0,15) = 113,96 \text{ m}^3$ Rua Buganvília = $(67,50 \times 7,00 \times 0,20) = 94,50 \text{ m}^2$ Rua Clússia = $(110,00 \times 7,00 \times 0,20) + (27,00 \times 7,00 \times 0,20) = 191,80 \text{ m}^2$ Rua Filodendro = $(101,50 \times 7,00 \times 0,20) = 142,10 \text{ m}^3$



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

				<p>Rua Begônia = (161,50x7,00x0,20) = 226,10 m³</p> <p>Rua Cipó de São João = (316,00x7,00x0,20) = 442,40 m³</p> <p>Rua Quaresmeira = (50,80x7,00x0,20) = 71,12 m³</p> <p>Rua Helicônia = (50,40x7,00x0,20) = 70,56 m³</p> <p>Rua Caládio = (58,40x7,00x0,20) = 81,76 m³</p> <p>Rua Rio Negro = (99,00x8,50x0,20) = 168,30 m³</p> <p>Rua Tucuruí = (33,00x6,50x0,20) = 42,90 m³</p> <p>Rio São Francisco = (200,00x6,00x0,20) = 240 m³</p> <p>Rua João de Barro = (167,90x5,00x0,20) = 167,90 m³</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = (451,20x8,00x0,20)=721,92m³</p> <p>Rua Arcos = (183,20x9,00x0,20) 329,76 m³</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = (69,30x7,70x0,20) = 106,72 m³</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = (132,60x8,70x0,20)= 230,72 m³</p>
				<p>Rua Sidney Portella = (74,90x1,30x14,30) = 1392,39 m³xKm</p> <p>Rua Maria Pinheiro = (112,70x1,30x14,30) = 2095,09 m³xKm</p> <p>Rua Quatorze = (369,74x1,30x14,30) = 6873,47 m³xKm</p> <p>Rua Ari Rodrigues = (68,60x1,30x14,30) = 1275,27 m³xKm</p> <p>Rua Professora Geralda M. S. = (35,70x1,30x14,30) = 663,66 m³xKm</p> <p>Rua Lídia Moinhos = (189,00x1,30x14,30) = 3513,51 m³xKm</p> <p>Rua Padre Teodoro Becker = (60,17x1,30x14,30) = 1118,56 m³xKm</p> <p>Rua Oito = (38,30x1,30x14,30) = 712,07 m³xKm</p> <p>Rua Doze = (24,22x1,30x14,30) = 450,25 m³xKm</p> <p>Rua Treze = (8,01x1,30x14,30) = 148,87 m³xKm</p> <p>Rua Quinze = (11,56x1,30x14,30) = 214,97 m³xKm</p> <p>Rua E = (83,58x1,30x14,30) = 1553,75 m³xKm</p> <p>Rua W = (173,04x1,30x14,30) = 3216,81 m³xKm</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.2.3 93.588,00

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE
10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL
(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

M3XK
M 59.862,80

Avenida Vereador José Higinio Filho =
(131,07x1,30x14,30) = 2436,59 m³xKm

Rua Vitória Régia =
(113,96x1,30x6,40) = 948,15
m³xKm

Rua Buganvília =
(94,50x1,30x6,40) = 786,24
m³xKm

Rua Clússia = (191,80x1,30x6,40) =
1595,78 m³xKm

Rua Filodendro =
(142,10x1,30x6,40) = 1182,27
m³xKm

Rua Begônia =
(226,10x1,30x6,40) = 1881,15
m³xKm



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

					<p>Rua Cipó de São João = $(442,40 \times 1,30 \times 6,40) = 3680,77 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Quaresmeira = $(71,12 \times 1,30 \times 6,40) = 591,72 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Helicônia = $(70,56 \times 1,30 \times 6,40) = 587,06 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Caládio = $(81,76 \times 1,30 \times 6,40) = 680,24 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Rio Negro = $(168,30 \times 1,30 \times 10,10) = 2209,78 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Tucuruí = $(42,90 \times 1,30 \times 10,10) = 563,28 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rio São Francisco = $(240 \times 1,30 \times 10,10) = 3151,20 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua João de Barro = $(167,90 \times 1,30 \times 9,50) = 2073,57 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = $(721,92 \times 1,30 \times 7,90) = 7414,12 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Arcos = $(329,76 \times 1,30 \times 7,90) = 3386,64 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $(106,72 \times 1,30 \times 7,90) = 1096,03 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $(230,72 \times 1,30 \times 7,90) = 2369,54 \text{ m}^3 \times \text{Km}$</p>
1.2.2	COMP 01	REMOÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	5.509,13	<p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = $(451,20 \times 8,00) = 3609,60 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Arcos = $(183,20 \times 9,00) = 1648,80 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $(69,30 \times 7,70) = 533,61 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $(132,60 \times 8,70) = 1153,62 \text{ m}^2$</p>
1.2.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	550,91	M3XKM	<p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = $3609,60 \times 0,10 = 360,96 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Arcos = $824,40 \times 0,10 = 82,44 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $533,61 \times 0,10 = 53,36 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $1153,62 \times 0,10 = 115,36 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p>
1.3		DRENAGEM			
1.3.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	5.731,50	<p>Rua Maria Pinheiro = $((248,80 + 28,00) + (3 \times 0,60) + (4 \times 1)) \times 1,15 \times 2 = 649,98 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Quatorze = $((247,00 + 98,00) + (6 \times 0,60) + (14 \times 1)) \times 1,15 \times 2 = 833,98 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Clúcia = $((70,20 + 28,00) + (4 \times 0,60) + (4 \times 1)) \times 1,15 \times 2 = 240,58 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Filodendro = $((49,40 + 28) + (1 \times 0,60) + (4 \times 1)) \times 1,15 \times 2 = 188,60 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Begônia = $((49,40 + 28) + (1 \times 0,60) + (4 \times 1)) \times 1,15 \times 2 = 188,60 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Cipó de São João = $((208,60 + 70) + (3 \times 0,60) + (10 \times 1)) \times 1,15 \times 2 = 667,92 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães =</p>



Administração
 com Responsabilidade

					$((451,20+140)+(10*0,80)+(20*1))*1,5*2,20 = 2.030,16 \text{ m}^3$ Travessa Hum = $((0,00+21)+(1*0,60)+(2*1))*1,5*2,20= 78,54 \text{ m}^3$ Travessa Dois = $((0,00+21)+(1*0,60)+(2*1))*1,15*2 = 75,90 \text{ m}^3$ Travessa Três = $((0,00+21)+(1*0,60)+(2*1))*1,15*2 = 75,90 \text{ m}^3$ Rua Arcos = $((183,20+70)+(8*0,80)+(10*1))*1,5*2,20 = 889,68 \text{ m}^3$ Rua Efraim Paim Pamplona = $((0,00+56,00+69,30+31,50)+(0*0,6)+(8*1))*1,15*2 = 379,04 \text{ m}^3$ Rua Maria Cândida de Jesus = $((132,60+28)+(2*0,80)+(4*1))*1,5*2,20 = 548,46 \text{ m}^3$
1.3.2	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	2.731,12	Rua Maria Pinheiro = $(649,98/2) = 324,99 \text{ m}^2$ Rua Quatorze = $(833,98/2) = 416,99 \text{ m}^2$ Rua Clússia = $(240,58/2) = 120,29 \text{ m}^2$ Rua Filodendro = $(188,60/2) = 94,30 \text{ m}^2$ Rua Begônia = $(188,60/2) = 94,30 \text{ m}^2$ Rua Cipó de São João = $(667,92/2) = 333,96 \text{ m}^2$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $(2.030,16/2,2) = 922,80 \text{ m}^2$ Travessa Hum = $(78,54/2,2) = 35,70 \text{ m}^2$ Travessa Dois = $(75,90/2,2) = 34,50 \text{ m}^2$ Travessa Três = $(75,90/2,2) = 34,50 \text{ m}^2$ Rua Arcos = $(889,68/2,2) = 404,40 \text{ m}^2$ Rua Efraim Paim Pamplona = $(379,04/2,2) = 172,29 \text{ m}^2$ Rua Maria Cândida de Jesus = $(548,46/2,2) = 249,30 \text{ m}^2$
1.3.3	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	579,66	Rua Maria Pinheiro = $(0,13*28)+(0,25*248,80)+(0,43*0,00) = 65,84 \text{ m}^3$ Rua Quatorze = $(0,13*98)+(0,25*247,00)+(0,43*0,00)= 74,49 \text{ m}^3$ Rua Clússia = $(0,13*28) = (0,25*70,20)=(0,43*0,00) = 21,19 \text{ m}^3$ Rua Filodendro = $(0,13*28)=(0,25*49,40)+(0,43*0,00) = 15,99 \text{ m}^3$ Rua Begônia = $(0,13*28)+(0,25*49,40) = 15,99 \text{ m}^3$ Rua Cipó de São João = $(0,13*70,00)+(0,25*208,60) = 61,25 \text{ m}^3$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $(0,13*140,00)+(0,25*399,00)+(0,43*399,00)=289,52 \text{ m}^3$ Travessa Hum = $(0,25*21,00) = 2,73 \text{ m}^3$ Travessa Dois = $(0,25*21,00) = 2,73 \text{ m}^3$ Travessa Três = $(0,25*21,00) = 2,73 \text{ m}^3$



	Administração com Responsabilidade				<p>Rua Arcos = $(0,13 \times 70,00) + (0,43 \times 170,70) = 82,50 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $(0,13 \times 56,00) + (0,43 \times 60,10) + (0,66 \times 35,21) = 56,36 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $(0,13 \times 28,00) + (0,25 \times 100,00) = 28,64 \text{ m}^3$</p>
1.3.4	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M 3	3.750,67	<p>Rua Maria Pinheiro = $649,98 - 65,84 - (0,4301 \times 248,80) - (0,1964 \times 28,0) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 3) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 3) - (0,1964 \times 0,90) = 447,93 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Quatorze = $833,98 - 74,49 - (0,4301 \times 247,00) - (0,1964 \times 98,00) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 14) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 6) - (0,1964 \times 1,80) = 570,21 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Clússia = $240,58 - 21,19 - (0,4301 \times 70,20) - (0,1964 \times 28,00) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 4) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 4) - (0,1964 \times 1,20) = 155,74 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Filodendro = $188,60 - 15,99 - (0,4301 \times 49,40) - (0,1964 \times 28,00) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 4) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 1) - (0,1964 \times 0,30) = 130,68 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Begônia = $188,60 - 15,99 - (0,4301 \times 49,40) - (0,1964 \times 28,00) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 4) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 1) - (0,1964 \times 0,30) = 130,68 \text{ m}^3$</p> <p>$667,92 - 61,25 - (0,4301 \times 208,60) - (0,1964 \times 70,00) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 10) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 3) - (0,1964 \times 0,90) = 463,11 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = $1857,90 - 289,52 - (0,4301 \times 399,00) - (0,1964 \times 140,00) - (0,7543 \times 399,00) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 20) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 10) - (0,1964 \times 1,50) = 971,38 \text{ m}^3$</p> <p>Travessa Hum = $75,90 - 2,73 - (0,1964 \times 21) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 2) = 63,58 \text{ m}^3$</p> <p>Travessa Dois = $75,90 - 2,73 - (0,1964 \times 21) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 2) = 63,58 \text{ m}^3$</p> <p>Travessa Três = $75,90 - 2,73 - (0,1964 \times 21) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 2) = 63,58 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Arcos = $848,43 - 82,50 - (0,7543 \times 170,70) - (0,1964 \times 70) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 10) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 8) - (0,1964 \times 2,40) = 562,03 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $366,41 - 56,36 - (1,1499 \times 35,21) - (0,7543 \times 60,10) - (0,1964 \times 56) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 8) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30 \times 6) - (0,1964 \times 1,80) = 165,82 \text{ m}^3$</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $440,88 - 28,64 - (0,4301 \times 100) - (0,1964 \times 28) - (0,90 \times 2,20 \times 1,38 \times 4) - (1,70 \times 1,90 \times 1,30) - (0,1964 \times 0,60) = 344,29 \text{ m}^3$</p>
1.3.5	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	25,00	<p>Rua Maria Pinheiro = 3,00 unidades</p> <p>Rua Quatorze = 6,00 unidades</p> <p>Rua Clússia = 4,00 unidades</p> <p>Rua Filodendro = 1,00 unidades</p> <p>Rua Begônia = 1,00 unidades</p> <p>Rua Cipó de São João = 3,00 unidades</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = 4,00 unidades</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = 2,00 unidades</p>
1.3.6	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	15,00	<p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = 5,00 unidades</p> <p>Rua Arcos = 8,00 unidades</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = 2,00 unidades</p>
1.3.7	ED-48646	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	2,00	<p>Rua Efraim Paim Pamplona = 2,00 unidades</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade					
1.3.8	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	11,40	Rua Maria Pinheiro = (3,00x0,30) = 0,90 m Rua Quatorze = (6,00x0,30) = 1,80 m Rua Clúcia = (4,00x0,30) = 1,20 m Rua Filodendro = (1,00x0,30) = 0,30 m Rua Begônia = (1,00x0,30) = 0,30 m Rua Cipó de São João = (3,00x0,30) = 0,90 m Célio de Oliveira Guimarães = 1,50 m Rua Maria Cândida de Jesus = (2,00x0,30) = 0,60 m
1.3.9	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	86,00	Rua Maria Pinheiro = 4,00 unidades Rua Quatorze = 14,00 unidades Rua Clúcia = 4,00 unidades Rua Filodendro = 4,00 unidades Rua Begônia = 4,00 unidades Rua Cipó de São João = 10,00 unidades Rua Célio de Oliveira Guimarães = 18,00 unidades Travessa Hum = 2,00 unidades Travessa Dois = 2,00 unidades Travessa Três = 2,00 unidades Rua Arcos = 10,00 unidades Rua Efraim Paim Pamplona = 8,00 unidades Rua Maria Cândida de Jesus = 4,00 unidades
					Rua Maria Pinheiro = (4,00x7,00) = 28,00 m Rua Quatorze = (14,00x7,00) = 98,00 m Rua Clúcia = (4,00x7,00) = 28,00 m Rua Filodendro = (4,00x7,00) = 28,00 m



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade					
1.3.10	ED-48676	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 400 MM	M	602,00	Rua Begônia = (4,00x7,00) = 28,00 m Rua Cipó de São João = (10,00x7,00) = 70,00 m Rua Célio de Oliveira Guimarães = (20,00x7,00) = 140,00 m Travessa Hum = (2,00x7,00) = 14,00 m Travessa Dois = (2,00x7,00) = 14,00 m Travessa Três = (2,00x7,00) = 14,00 m Rua Arcos = (10,00x7,00) = 70,00 m Rua Efraim Paim Pamplona = (8,00x7,00) = 56,00 m Rua Maria Cândida de Jesus = (4,00x7,00) = 28,00 m
1.3.11	ED-48678	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 600 MM	M	1.173,40	Rua Maria Pinheiro = (150,00+39,00+39,00+22,00) - ((3,00-1,00)x0,6) = 248,80 m Rua Quatorze = (150,00+39,00+39,00+22,00) - ((6,00-1,00)x0,6) = 247,00 m Rua Clúcia = (22,00+37,00+13,00)-(3x0,6) = 70,20 m Rua Filodendro = (50,00 - 0,6) = 49,40 m Rua Begônia = (50,00 - 0,6) = 49,40 m Rua Cipó de São João = 211,00 - (4x0,6) = 208,60 m Rua Célio de Oliveira Guimarães = 50,00+50,00+50,00+50,00 = 200,00 m Rua Maria Cândida de Jesus = 50,0+50,0=100,00 m
1.3.12	ED-48683	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	M	429,80	Rua Célio de Oliveira Guimarães = 50,00+28,00+21,00+50,00+50,00=199,00 m Rua Arcos = 32,55+32,55+6,00+38,00+39,70+21,90=170,70 m Rua Efraim Paim Pamplona = 27,80+22,50+9,80=60,10 m
1.3.13	ED-48684	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	M	35,20	Rua Efraim Paim Pamplona = 16,20+19,00=31,20 m
1.3.14	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID.	42,00	Rua Maria Pinheiro = 3,00 unidades Rua Quatorze = 6,00 unidades Rua Clúcia = 4,00 unidades Rua Filodendro = 1,00 unidade Rua Begônia = 1,00 unidade Rua Cipó de São João = 3,00 unidades Rua Célio de Oliveira Guimarães = 10,00 unidades Rua Arcos = 6,00 unidades Rua Efraim Paim Pamplona = 5,00 unidades Rua Maria Cândida de Jesus = 3,00 unidades
1.4		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
					Rua Sidney Portella = (536,50x7,00) = 374,50 m ² Rua Maria Pinheiro = (80,50x7,00) = 563,50 m ² Rua Quatorze = (264,10x7,00) = 1848,70 m ² Rua Ari Rodrigues = (49,00x7,00) = 343,00 m ² Rua Prof. Geralda M. S. = (25,50x7,00) = 178,50 m ² Rua Lídia Moinhos = (135,00x7,00) = 945,00 m ² Rua Padre Teodoro Becker = (54,70x5,50) =



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.4.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	24.115,61	300,85 m ² Rua Oito = (39,90x4,80) = 191,52 m ² Rua Doze = (17,30x7,00) = 121,10 m ² Rua Treze = (5,72x7,00) = 40,04 m ² Rua Quinze = 8,26x7,00 = 57,82 m ² Rua W = (123,60x7,00) = 865,20 m ² Rua E = (59,70x7,00) = 417,90 m ² Avenida Vereador José Higinio Filho = (128,50x5,10) = 655,35 m ² Rua Vitória Régia = (81,40x7,00) = 569,80 m ² Rua Buganvília = (67,50x7,00) = 472,50 m ² Rua Clúcia = (110,00x7,00)+(27,00x7,00) = 959,00 m ² Rua Filodendro = (101,50x7,00) = 710,50 m ² Rua Begônia = (161,50x7,00) = 1130,50 m ² Rua Cipó de São João = (316,00x7,00) = 2212,00 m ² Rua Quaresmeira = (50,40x7,00) = 355,60 m ² Rua Helicônia = (50,40x7,00) = 352,80 m ² Rua Caládio = (58,40x7,00) = 408,80 m ² Rua Rio Negro = (99,00x8,50) = 841,50 m ² Rua Tucuruí = (33,00x6,50) = 214,50 m ² Rua Rio São Francisco = (200,00x6,00) = 1200,00 m ² Rua João de Barro = (167,90x5,00) = 839,50 m ² Rua Célio de Oliveira Guimarães = (451,20x8,00)= 3609,60 m ² Rua Arcos = (183,20x9,00)= 1648,80 m ² Rua Efraim Paim Pamplona = (69,30x7,70) = 533,61 m ² Rua Maria Cândida de Jesus = (132,60x8,70) = 1153,62 m ² Rua Sidney Portella = (374,50x0,15) = 56,18 m ³
-------	----------	---------------------------------------------	----	-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.4.2	RO-43836	<p>BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)</p>	M3	3.617,34	<p>Rua Maria Pinheiro = $(563,50 \times 0,15) = 84,53 \text{ m}^3$ Rua Quatorze = $(848,70 \times 0,15) = 277,31 \text{ m}^3$ Rua Ari Rodrigues = $(343,00 \times 0,15) = 51,45 \text{ m}^3$ Rua Prof. Geralda M. S. = $(178,50 \times 0,15) = 26,78 \text{ m}^3$ Rua Lídia Moinhos = $(945,00 \times 0,15) = 141,75 \text{ m}^3$ Rua Padre Teodoro Becker = $(54,70 \times 5,50) = 300,85 \times 0,15 = 45,13 \text{ m}^3$ Rua Oito = $(39,90 \times 4,80) = 191,52 \times 0,15 = 28,73 \text{ m}^3$ Rua Doze = $(121,10 \times 0,15) = 18,16 \text{ m}^3$ Rua Treze = $(40,04 \times 0,15) = 6,00 \text{ m}^3$ Rua Quinze = $(57,82 \times 0,15) = 8,67 \text{ m}^3$ Rua W = $(865,20 \times 0,15) = 129,78 \text{ m}^3$ Rua E = $(417,90 \times 0,15) = 62,69 \text{ m}^3$ Avenida Vereador José Higinio Filho = $(655,35 \times 0,15) = 98,30 \text{ m}^3$ Rua Vitória Régia = $(569,80 \times 0,15) = 85,47 \text{ m}^3$ Rua Buganvília = $(472,50 \times 0,15) = 70,88 \text{ m}^3$ Rua Clússia = $(770,00 \times 0,15) = (189,00 \times 0,15) = 143,85 \text{ m}^3$ Rua Filodendro = $(710,50 \times 0,15) = 106,58 \text{ m}^3$ Rua Begônia = $(1130,50 \times 0,15) = 169,58 \text{ m}^3$ Rua Cipó de São João = $(2212,00 \times 0,15) = 331,80 \text{ m}^3$ Rua Quaresmeira = $(355,60 \times 0,15) = 53,34 \text{ m}^3$ Rua Helicônia = $(352,80 \times 0,15) = 52,92 \text{ m}^3$ Rua Caládio = $(408,80 \times 0,15) = 61,32 \text{ m}^3$ Rua Rio Negro = $(841,50 \times 0,15) = 126,23 \text{ m}^3$ Rua Tucuruí = $(214,50 \times 0,15) = 32,18 \text{ m}^3$ Rua Rio São Francisco = $(1200,00 \times 0,15) = 180,00 \text{ m}^3$ Rua João de Barro = $(839,50 \times 0,15) = 125,93 \text{ m}^3$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $3609,60 \times 0,15 = 541,44 \text{ m}^3$ Rua Arcos = $1648,80 \times 0,15 = 247,32 \text{ m}^3$ Rua Efraim Paim Pamplona = $533,61 \times 0,15 = 80,04 \text{ m}^3$ Rua Maria Cândida de Jesus = $1153,62 \times 0,15 = 173,04 \text{ m}^3$</p>
					<p>Rua Sidney Portella = $(56,18 \times 30,00) = 1685,25 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Maria Pinheiro = $(84,53 \times 30,00) = 2535,75 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Quatorze = $(277,31 \times 30,00) = 8319,15 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Ari Rodrigues = $(51,45 \times 30,00) = 1543,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Prof. Geralda M. S. = $(26,78 \times 30,00) = 803,25 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Lídia Moinhos = $(141,75 \times 30,00) = 4252,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.4.3	RO-41348	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM	M3XKM	98.324,09	m³xkm Rua Padre Teodoro Becker = $(45,13 \times 30,00) = 1353,83$ m³xkm Rua Oito = $(28,73 \times 30,00) = 861,84$ m³xkm Rua Doze = $(18,16 \times 30,00) = 544,95$ m³xkm Rua Treze = $(6,00 \times 30) = 180,00$ m³xkm Rua Quinze = $(8,67 \times 30,00) = 260,19$ m³xkm Rua W = $(129,78 \times 30,00) = 3893,40$ m³xkm Rua E = $(62,69 \times 30,00) = 1880,55$ m³xkm Avenida Vereador José Higino Filho = $(1567,13 \times 30,00) = 2949,08$ m³xkm Rua Vitória Régia = $(85,47 \times 25,00) = 2136,75$ m³xkm Rua Buganvília = $(70,88 \times 25,00) = 1771,88$ m³xkm Rua Clússia = $(143,85 \times 25,00) = 3596,25$ m³xkm Rua Filodendro = $(106,58 \times 25,00) = 2664,38$ m³xkm Rua Begônia = $(169,58 \times 25,00) = 4239,38$ m³xkm Rua Cipó de São João = $(331,80 \times 25,00) = 8295,00$ m³xkm Rua Quaresmeira = $(53,34 \times 25,00) = 1333,50$ m³xkm
-------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

				<p>Rua Helicônia = $(52,92 \times 25,00) = 1323,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Caládio = $(61,32 \times 25,00) = 1533,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Rio Negro = $(126,23 \times 25,00) = 3155,63 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Tucuruí = $(32,18 \times 25,00) = 804,38 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Rio São Francisco = $(180,00 \times 25,00) = 4500,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua João de Barro = $(125,93 \times 30,00) = 3777,90 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = $541,44 \times 27 = 14618,88 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Arcos = $247,32 \times 27 = 6677,64 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $80,04 \times 27 = 2161,12 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $173,04 \times 27 = 4672,16 \text{ m}^3 \times \text{km}$</p>	
1.4.4	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	20.959,23	<p>Rua Sidney Portela = $53,50 \times (7,00 - 1,00) = 321,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Maria Pinheiro = $80,50 \times (7,00 - 1,00) = 483,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Quatorze = $264,10 \times (7,00 - 1,00) = 1584,60 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Ari Rodrigues = $49 \times (7,00 - 1,00) = 294,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Prof. Geralda M. S. = $25,50 \times (7,00 - 1,00) = 153,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Lídia Moinhos = $135,00 \times (7,00 - 1,00) = 810,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Padre Teodoro Becker = $54,70 \times (5,50 - 0,60) = 268,03 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Oito = $39,90 \times (4,80 - 0,60) = 167,58 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Doze = $(17,30 \times (7,00 - 1)) = 103,80 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Treze = $(5,72 \times (7,00 - 1)) = 34,32 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Quinze = $(8,26 \times (7,00 - 1)) = 49,56 \text{ m}^2$</p> <p>Rua W = $123,60 \times (7,00 - 1,00) = 741,60 \text{ m}^2$</p> <p>Rua E = $59,70 \times (7,00 - 1,00) = 358,20 \text{ m}^2$</p> <p>Avenida Vereador José Higino Filho = $128,50 \times (5,10 - 0,60) = 578,25 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Vitória Régia = $81,40 \times (7,00 - 1,00) = 488,40 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Buganvília = $67,50 \times (7,00 - 1,00) = 405,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Clússia = $110,00 \times (7,00 - 1,00) + 27,00 \times (7,00 - 1,00) = 822,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Filodendro = $101,50 \times (7,00 - 1,00) = 609,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Begônia = $161,50 \times (7,00 - 1,00) = 969,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Cipó de São João = $316,00 \times (7,00 - 1,00) = 1896,00 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Quaresmeira = $50,80 \times (7,00 - 1,00) = 304,80 \text{ m}^2$</p> <p>Rua Helicônia = $50,40 \times (7,00 - 1,00) = 302,40 \text{ m}^2$</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

				Rua Caládio = $58,40 \times (7,00 - 1,00) = 350,40 \text{ m}^2$ Rua Rio Negro = $99,00 \times (8,50 - 1,00) = 742,50 \text{ m}^2$ Rua Tucuruí = $33,00 \times (6,50 - 0,60) = 194,70 \text{ m}^2$ Rua Rio São Francisco = $200,00 \times (6,00 - 0,60) = 1080,00 \text{ m}^2$ Rua João de Barro = $167,90 \times (5,00 - 0,60) = 738,76 \text{ m}^2$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $451,20 \times (8,00 - 1,00) = 3158,40 \text{ m}^2$ Rua Arcos = $183,20 \times (9,00 - 1,00) = 1465,60 \text{ m}^2$ Rua Efraim Paim Pamplona = $69,30 \times (7,70 - 1,00) = 464,31 \text{ m}^2$ Rua Maria Cândida de Jesus = $132,60 \times (8,70 - 1,00) = 1021,02 \text{ m}^2$
				Rua Sidney Portela = $53,50 \times (7,00 - 1,00) = 321,00 \text{ m}^2$ Rua Maria Pinheiro = $80,50 \times (7,00 - 1,00) = 483,00 \text{ m}^2$ Rua Quatorze = $264,10 \times (7,00 - 1,00) = 1584,60 \text{ m}^2$ Rua Ari Rodrigues = $49 \times (7,00 - 1,00) = 294,00 \text{ m}^2$ Rua Prof. Geralda M. S. = $25,50 \times (7,00 - 1,00) = 153,00 \text{ m}^2$ Rua Lídia Moinhos = $135,00 \times (7,00 - 1,00) = 810,00 \text{ m}^2$ Rua Padre Teodoro Becker = $54,70 \times (5,50 - 0,60) = 268,03 \text{ m}^2$ Rua Oito = $39,90 \times (4,80 - 0,60) = 167,58 \text{ m}^2$ Rua Doze = $(17,30 \times (7,00 - 1)) = 103,80 \text{ m}^2$ Rua Treze = $(5,72 \times (7,00 - 1)) = 34,32 \text{ m}^2$ Rua Quinze = $(8,26 \times (7,00 - 1)) = 49,56 \text{ m}^2$



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.4.5	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	20.959,23	<p>Rua W = $123,60 \times (7,00 - 1,00) = 741,60 \text{ m}^2$ Rua E = $59,70 \times (7,00 - 1,00) = 358,20 \text{ m}^2$ Avenida Vereador José Higino Filho = $128,50 \times (5,10 - 0,60) = 578,25 \text{ m}^2$ Rua Vitória Régia = $81,40 \times (7,00 - 1,00) = 488,40 \text{ m}^2$ Rua Buganvília = $67,50 \times (7,00 - 1,00) = 405,00 \text{ m}^2$ Rua Clúcia = $110,00 \times (7,00 - 1,00) + 27,00 \times (7,00 - 1,00) = 822,00 \text{ m}^2$ Rua Filodendro = $101,50 \times (7,00 - 1,00) = 609,00 \text{ m}^2$ Rua Begônia = $161,50 \times (7,00 - 1,00) = 969,00 \text{ m}^2$ Rua Cipó de São João = $316,00 \times (7,00 - 1,00) = 1896,00 \text{ m}^2$ Rua Quaresmeira = $50,80 \times (7,00 - 1,00) = 304,80 \text{ m}^2$ Rua Helicônia = $50,40 \times (7,00 - 1,00) = 302,40 \text{ m}^2$ Rua Caládio = $58,40 \times (7,00 - 1,00) = 350,40 \text{ m}^2$ Rua Rio Negro = $99,00 \times (8,50 - 1,00) = 742,50 \text{ m}^2$ Rua Tucuruí = $33,00 \times (6,50 - 0,60) = 194,70 \text{ m}^2$ Rua Rio São Francisco = $200,00 \times (6,00 - 0,60) = 1080,00 \text{ m}^2$ Rua João de Barro = $167,90 \times (5,00 - 0,60) = 738,76 \text{ m}^2$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $451,20 \times (8,00 - 1,00) = 3158,40 \text{ m}^2$ Rua Arcos = $183,20 \times (9,00 - 1,00) = 1465,60 \text{ m}^2$ Rua Efraim Paim Pamplona = $69,30 \times (7,70 - 1,00) = 464,31 \text{ m}^2$ Rua Maria Cândida de Jesus = $132,60 \times (8,70 - 1,00) = 1021,02 \text{ m}^2$</p>
		EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO			<p>Rua Sidney Portela = $(321,00 \times 0,03) = 9,63 \text{ m}^3$ Rua Maria Pinheiro = $(483,00 \times 0,03) = 14,49 \text{ m}^3$ Rua Quatorze = $(1584,60 \times 0,03) = 47,54 \text{ m}^3$ Rua Ari Rodrigues = $(294,00 \times 0,03) = 8,82 \text{ m}^3$ Rua Prof. Geralda M. S. = $(153,00 \times 0,03) = 4,59 \text{ m}^3$ Rua Lídia Moinhos = $(810,00 \times 0,03) = 24,30 \text{ m}^3$ Rua Padre Teodoro Becker = $(268,03 \times 0,03) = 8,04 \text{ m}^3$ Rua Oito = $(167,58 \times 0,03) = 5,03 \text{ m}^3$ Rua Doze = $(103,80 \times 0,03) = 3,11 \text{ m}^3$ Rua Treze = $(34,32 \times 0,03) = 1,03 \text{ m}^3$ Rua Quinze = $(49,56 \times 0,03) = 1,49 \text{ m}^3$ Rua W = $(741,60 \times 0,03) = 22,25 \text{ m}^3$ Rua E = $(358,20 \times 0,03) = 10,75 \text{ m}^3$ Avenida Vereador José Higino Filho = $(578,25 \times 0,03) = 17,35 \text{ m}^3$ Rua Vitória Régia = $(488,40 \times 0,03) = 14,65 \text{ m}^3$ Rua Buganvília = $(405,00 \times 0,03) = 12,15 \text{ m}^3$ Rua Clúcia = $(660,00 \times 0,03) + (162,00 \times 0,03) = 24,66 \text{ m}^3$ Rua Filodendro = $(609,00 \times 0,03) = 18,27 \text{ m}^3$ Rua Begônia = $(969,00 \times 0,03) = 29,07 \text{ m}^3$ Rua Cipó de São João = $(1896,00 \times 0,03) = 56,88 \text{ m}^3$ Rua Quaresmeira = $(304,80 \times 0,03) = 9,14 \text{ m}^3$ Rua Helicônia = $(302,40 \times 0,03) = 9,07 \text{ m}^3$</p>



Administração
 com Responsabilidade

1.4.7	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	M3XKM	38.992,07	<p>Rua Quinze = (1,490x64,00) = 95,16 m³xkm Rua W = (22,25x64,00) = 1423,87 m³xkm Rua E = (10,75x64,00) = 687,74 m³xkm Avenida Vereador José Higino Filho = (18,12x64,00) = 1110,24 m³xkm Rua Vitória Régia = (14,65x58,00) = 849,82 m³xkm Rua Buganvília = 12,15x58,00 = 704,70 m³xkm Rua Clússia = (19,80x58,00)+(4,86x58,00) = 1430,28 m³xkm Rua Filodendro = (18,27x58,00) = 1059,66 m³xkm Rua Begônia = (29,07x58,00) = 1686,06 m³xkm Rua Cipó de São João = (56,88x58,00) = 3299,04 m³xkm Rua Quaresmeira = (9,14x58,00) = 530,35 m³xkm Rua Helicônia = (9,07x58,00) = 526,18 m³xkm Rua Caládio = (10,51x58,00) = 609,70 m³xkm Rua Rio Negro = (22,28x62,00) = 1381,05 m³xkm Rua Tucuruí = (5,84x62,00) = 362,14 m³xkm Rua Rio São Francisco = (32,40x62,00) = 2008,80 m³xkm Rua João de Barro = (22,16x62,00) = 1396,26 m³xkm Rua Célio de Oliveira Guimarães = (94,75x64,00) = 6064,13m³xkm Rua Arcos = (43,97x64,00) = 2813,95 m³xkm Rua Efraim Paim Pamplona = (13,93x64,00) = 891,48 m³xkm Rua Maria Cândida de Jesus = (30,63x64,00) = 1960,36 m³xkm</p>
					<p>Rua Sidney Portela = (321,00x0,006x64,00) = 123,26 txkm Rua Maria Pinheiro = (483,00x0,006x64,00) = 185,47 txkm Rua Quatorze = (1584,60x0,006x64,00) = 608,49 txkm Rua Ari Rodrigues = (294x0,006x64,00) = 112,90 txkm Rua Prof. Geralda M. S. = (153x0,006x64,00) = 58,75 txkm Rua Lídia Moinhos = (810,00x0,006x64,00) = 311,04 txkm Rua Padre Teodoro Becker = (268,03x0,006x64,00) = 102,92 txkm Rua Oito = (167,58x0,006x64,00) = 64,35 txkm Rua Doze = (103,80,006x64,00) = 39,86 txkm Rua Treze = (34,32x0,006x64,00) = 13,18 txkm Rua Quinze = (49,56x0,006x64,00) = 19,03 txkm Rua W = (741,60x0,006x64,00) = 284,77 txkm Rua E = (358,20x0,006x64,00) = 137,55 txkm Avenida Vereador José Higino Filho = (578,25x0,006x64,00) = 222,05 txkm Rua Vitória Régia = (488,40x0,006x58,00) =</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.4.8	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TXKM	7.798,41	<p>169,96 txkm</p> <p>Rua Bugarvília = $(405,00 \times 0,006 \times 58,00) = 140,94$ txkm</p> <p>Rua Clússia = $(660,00 \times 0,006 \times 58,00) + (162,00 \times 0,006 \times 58,00) = 286,06$ txkm</p> <p>Rua Filodendro = $(609,00 \times 0,006 \times 58,00) = 211,93$ txkm</p> <p>Rua Begônia = $(969,00 \times 0,006 \times 58,00) = 337,21$ txkm</p> <p>Rua Cipó de São João = $(1896,00 \times 0,006 \times 58,00) = 659,81$ txkm</p> <p>Rua Quaresmeira = $(304,80 \times 0,006 \times 58,00) = 106,07$ txkm</p> <p>Rua Helicônia = $(302,40 \times 0,006 \times 58,00) = 105,24$ txkm</p> <p>Rua Caládio = $(350,40 \times 0,006 \times 58,00) = 121,94$ txkm</p> <p>Rua Rio Negro = $(742,50 \times 0,006 \times 62,00) = 276,21$ txkm</p> <p>Rua Tucuruí = $(194,70 \times 0,006 \times 62,00) = 72,43$ txkm</p> <p>Rua Rio São Francisco = $(1080,00 \times 0,006 \times 62,00) = 401,76$ txkm</p> <p>Rua João de Barro = $(738,76 \times 0,006 \times 63,00) = 279,25$ txkm</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = $(3158,40 \times 0,006 \times 64,00) = 1212,83$ txkm</p> <p>Rua Arcos = $(1465,60 \times 0,006 \times 64,00) = 562,79$ txkm</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = $(464,31 \times 0,006 \times 64,00) = 178,30$ txkm</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = $(1021,02 \times 0,006 \times 64,00) = 392,07$ txkm</p>
1.5		OBRAS COMPLEMENTARES			
					<p>Rua Sidney Portela = $(53,50 \times 2,00) = 107,00$ m</p> <p>Rua Maria Pinheiro = $(80,50 \times 2,00) = 161,00$ m</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.5.1	ED-51139	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	5.403,40	<p>Rua Quatorze = (264,10x2,00) = 500,20 m</p> <p>Rua Ari Rodrigues = (49,00x2,00) = 91,00 m</p> <p>Rua Prof. Geralda M. S. = (25,50x2,00) = 44,00 m</p> <p>Rua Lídia Moinhos = (135,00x2,00) = 270,00 m</p> <p>Rua W = (123,60x2,00) = 233,20 m</p> <p>Rua E = (59,70x2,00) = 105,40 m</p> <p>Rua Vitória Régia = (81,40x2,00) = 162,80 m</p> <p>Rua Buganvília = (67,50x2,00) = 135,00 m</p> <p>Rua Clúcia = (110,00x2,00) + (27,00x2,00) = 246,00 m</p> <p>Rua Filodendro = (101,50x2,00) = 203,00 m</p> <p>Rua Begônia = (161,50x2,00) = 323,00 m</p> <p>Rua Cipó de São João = (316,00x2,00) = 632,00 m</p> <p>Rua Quaresmeira = (50,80x2,00) = 101,60 m</p> <p>Rua Helicônia = (50,40x2,00) = 100,80 m</p> <p>Rua Caládio = (58,40x2,00) = 116,80 m</p> <p>Rua Rio Negro = (99,00x2,00) = 198,00 m</p> <p>Rua Célio de Oliveira Guimarães = (451,20x2)=902,40 m</p> <p>Rua Arcos = (183,20x2) 366,40 m</p> <p>Rua Efraim Paim Pamplona = (69,30x2)=138,60 m</p> <p>Rua Maria Cândida de Jesus = (132,60x2) =265,20 m</p>
1.5.2		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.248,00	<p>Rua Padre Teodoro Becker = (54,70x2,00) = 109,40 m</p> <p>Rua Oito = (39,90x2,00) = 79,80 m</p> <p>Avenida Vereador José Higino Filho = (128,50 x 2) = 257,00 m</p> <p>Rua Tucuruí = (33,00x2,00) = 66,00 m</p> <p>Rua Rio São Francisco = (200,00x2,00) = 400,00 m</p> <p>Rua João de Barro = (167,90x2,00) = 335,80 m</p>
		GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,		5.720,50	<p>Rua Sidney Portela = (53,50x2,00) = 107,00 m</p> <p>Rua Maria Pinheiro = (80,50x2,00) = 161,00 m</p> <p>Rua Quatorze = (264,10x2,00) = 500,20 m</p> <p>Rua Ari Rodrigues = (49,00x2,00) = 91,00 m</p> <p>Rua Prof. Geralda M. S. = (25,50x2,00) = 44,00 m</p> <p>Rua Lídia Moinhos = (135,00x2,00) = 270,00 m</p> <p>Rua Padre Teodoro Becker = (54,70x2,00) = 109,40 m</p> <p>Rua Oito = (39,90x2,00) = 79,80 m</p> <p>Rua W = (123,60x2,00) = 233,20 m</p> <p>Rua E = (59,70x2,00) = 105,40 m</p> <p>Rua Vitória Régia = (81,40x2,00) = 162,80 m</p> <p>Rua Buganvília = (67,50x2,00) = 135,00 m</p> <p>Rua Clúcia = (110,00x2,00) + (27,00x2,00) = 246,00 m</p> <p>Rua Filodendro = (101,50x2,00) = 203,00 m</p> <p>Rua Begônia = (161,50x2,00) = 323,00 m</p> <p>Rua Cipó de São João = (316,00x2,00) = 632,00 m</p> <p>Rua Quaresmeira = (50,80x2,00) = 101,60 m</p> <p>Rua Helicônia = (50,40x2,00) = 100,80 m</p> <p>Rua Caládio = (58,40x2,00) = 116,80 m</p> <p>Rua Rio Negro = (99,00x2,00) = 198,00 m</p> <p>Rua Tucuruí = (33,00x2,00) = 66,00 m</p>



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

		APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)			Rua Rio São Francisco = (200,00x2,00) = 400,00 m Rua João de Barro = (167,90x2,00) = 335,80 m Rua Célio de Oliveira Guimarães = 451,20 m Rua Arcos = 183,20 m Rua Efraim Paim Pamplona = 69,30 m Rua Maria Cândida de Jesus = 132,60 m
1.6		SINALIZAÇÃO			
1.6.1	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (PARE)	M2	11,77	Rua Sidney Portela = (2x0,3018) = 0,60 m ² Rua Maria Pinheiro = (1,00x0,3018) = 0,30 m ² Rua Lídia Moinhos = (1,00x0,3018) = 0,30 m ² Rua Oito = (1,00x0,3018) = 0,30 m ² Rua W = (2,00x0,3018) = 0,60 m ² Rua E = (4,00x0,3018) = 1,21 m ² Avenida Vereador José Higinio Filho = (2,00x0,30180) = 0,60 m ² Rua Vitória Régia = (1,00x0,3018) = 0,30 m ² Rua Buganvília = (1,00x0,3018) = 0,30 m ² Rua Clúcia = (1,00x0,3018) = 0,60 m ² Rua Filodendro = (2,00x0,3018) = 0,60 m ² Rua Begônia = (3,00x0,3018) = 0,91 m ² Rua Cipó de São João = (5,00x0,3018) = 1,51 m ² Rua Quaresmeira = (1,00x0,3018) = 0,30 m ² Rua Helicônia = (1,00x0,30) = 0,30 m ²



Administração
 com Responsabilidade

				Rua Caládio = $(2,00 \times 0,3018) = 0,60 \text{ m}^2$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $(4,00 \times 0,3018) = 1,21 \text{ m}^2$ Rua Arcos = $(1,00 \times 0,3018) = 0,30 \text{ m}^2$ Rua Efraim Paim Pamplona = $(1,00 \times 0,3018) = 0,30 \text{ m}^2$ Rua Maria Cândida de Jesus = $(1,00 \times 0,3018) = 0,30 \text{ m}^2$ Rua Rio Negro = $(1,00 \times 0,3018) = 0,30 \text{ m}^2$ Rua Rio São Francisco = $(1,00 \times 0,3018) = 0,30 \text{ m}^2$ Rua João de Barro = $(3,00 \times 0,3018) = 0,91 \text{ m}^2$
1.6.2	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (RUA SEM SAÍDA)	M2	1,22 Rua Vitória Régia = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Rua Buganvília = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Rua Quaresmeira = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Rua Helicônia = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Travessa Hum = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Travessa Dois = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Travessa Três = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Rua Efraim Paim Pamplona = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$ Rua Maria Cândida de Jesus = $(0,45 \times 0,45) = 0,20 \text{ m}^2$
1.6.3	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (NOME DA RUA)	M2	6,12 Rua Sidney Portela = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua Maria Pinheiro = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua Quatorze = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua Lídia Moinhos = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Padre Teodoro Becker = $4,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,36 \text{ m}^2$ Rua W = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua E = $3,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,27 \text{ m}^2$ Avenida Vereador José Higinio Filho = $4,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,36 \text{ m}^2$ Rua Vitória Régia = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Buganvília = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Clússia = $(4,00 \times (0,45 \times 0,20)) + (1,00 \times (0,45 \times 0,20)) = 0,48 \text{ m}^2$ Rua Filodendro = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua Begônia = $3,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,27 \text{ m}^2$ Rua Cipó de São João = $5,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,45 \text{ m}^2$ Rua Quaresmeira = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Helicônia = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Caládio = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Rio Negro = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Rio São Francisco = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua João de Barro = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua Célio de Oliveira Guimarães = $3,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,27 \text{ m}^2$ Rua Arcos = $5,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,45 \text{ m}^2$ Rua Efraim Paim Pamplona = $2,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,18 \text{ m}^2$ Rua Maria Cândida de Jesus = $1,00 \times (0,45 \times 0,20) = 0,09 \text{ m}^2$ Rua Sidney Portela = 48,00 m



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade

1.6.4	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA=0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (DIVISÃO DE FLUXO)	M	3.149,70	Rua Maria Pinheiro = 69,00 m Rua Quatorze = 258,00 m Rua Ari Rodrigues = 44,00 m Rua Prof. Geralda M. S. = 29,50 m Rua Lídia Moinhos = 135,00 m Rua Padre Teodoro Becker = 54,70 m Rua W = 123,60 m Rua E = 59,70 m Avenida Vereador José Higino Filho = 128,50 m Rua Vitória Régia = 75,40 m Rua Buganvília = 61,50 m Rua Clúcia = 84,00 +21,00 = 105,00 m Rua Filodendro = 89,50 m Rua Begônia = 143,50 m Rua Cipó de São João = 286,00 m Rua Quaresmeira = 44,80 m Rua Helicônia = 44,40 m Rua Caládio = 46,40 m Rua Rio Negro = 99,00 m Rua Rio São Francisco = 200,00 m Rua João de Barro = 167,90 m Rua Célio de Oliveira Guimarães = 451,20 m Rua Arcos = 183,20 m Rua Efraim Paim Pamplona = 69,30 m Rua Maria Cândida de Jesus = 132,60 m
					Rua Maria Pinheiro = (1,00x12,80) = 12,80 m Rua Vitória Régia = (1,00x12,80) = 12,80 m Rua Buganvília = (1,00x12,80) = 12,80 m



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade					
1.6.5	RO-41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (FAIXA DE PEDESTRE)	M	243,20	Rua Clússia = (1x12,80) = 12,80 m Rua Filodendro = (2x12,80) = 25,60 m Rua Begônia = (3x12,80) = 38,40 m Rua Cipó de São João = (5x12,80) = 64,00 m Rua Quaresmeira = (1x12,80) = 12,80 m Rua Helicônia = (1x12,80) = 12,80 m Rua Caládio = (2x12,80) = 25,60 m
1.6.6	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ- MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (PARE)	M2	175,60	Rua Sidney Portela = (2,00x4,39) = 8,78 m ² Rua Maria Pinheiro = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Lídia Moinhos = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Padre Teodoro Becker = (2,00x4,39) = 8,78 m ² Rua W = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua E = (2,00x4,39) = 8,78 m ² Avenida Vereador José Higino Filho = (2,00x4,39) = 8,78 m ² Rua Vitória Régia = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Buganvília = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Clusia = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Filodendro = (2,00x4,39) = 8,78 m ² Rua Begônia = (3,00x4,39) = 13,17 m ² Rua Cipó de São João = (5,00x4,39) = 21,95 m ² Rua Quaresmeira = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Helicônia = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Caládio = (2,00x4,39) = 8,78 m ² Rua Rio Negro = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Rio São Francisco = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua João de Barro = (3,00x4,39) = 13,17 m ² Rua Célio de Oliveira Guimarães = (4,00x4,39) = 17,56 m ² Rua Arcos = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Efraim Paim Pamplona = (1,00x4,39) = 4,39 m ² Rua Maria Cândida de Jesus = (1,00x4,39) = 4,39 m ²
2		RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS			
2.1		RECAPEAMENTO ASFALTICO			
2.1.1	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	5.849,11	Travessa Hum = 43,60x(5,00-1,00) = 174,40 m ² Travessa Dois = 54,10x(5,70-1,00) = 275,91 m ² Travessa Três = 64,70x(4,60-1,00) = 258,80 m ² Rua Geraldo Roberto = 47x(7,00-1,00) = 282,00 m ² Rua Mário Cristino = 300,00x(7,00-1,00) = 1800,00 m ² Rua Araguaia = 200,00x(7,60-1,00) = 1320,00 m ² Rua Cristo Rei = 220,00x(8,90-0,60) = 1738,00 m ²
2.1.2	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	175,47	Travessa Hum = (174,40x0,03) = 5,23 m ³ Travessa Dois = (275,91,00x0,03) = 8,28 m ³ Travessa Três = (258,80x0,03) = 7,76 m ³ Rua Geraldo Roberto = (282,00x0,03) = 8,46 m ³ Rua Mário Cristino = (1800,00x0,03) = 54,00 m ³ Rua Araguaia = (1320,00x0,03) = 39,60 m ³ Rua Cristo Rei = (1738,00x0,03) = 52,14 m ³
					Travessa Hum = (5,23x64,00) = 334,85 m ³ xkm



Administração com Responsabilidade					Travessa Dois = $(8,28 \times 64,00) = 529,75 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Travessa Três = $(7,76 \times 64,00) = 496,90 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Geraldo Roberto = $(8,46 \times 64,00) = 541,44 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Mário Cristino = $(54,00 \times 62,00) = 3348,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Araguaia = $(39,60 \times 62,00) = 2455,20 \text{ m}^3 \times \text{km}$ Rua Cristo Rei = $(52,14 \times 62,00) = 3232,68 \text{ m}^3 \times \text{km}$
2.1.3	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE $\geq 50,10 \text{ KM}$	M3XKM	10.938,81	
2.1.4	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE $\geq 50,10 \text{ KM}$ (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TXKM	2.129,47	Travessa Hum = $(174,40 \times 0,006 \times 64,00) = 66,97 \text{ txkm}$ Travessa Dois = $(275,91 \times 0,006 \times 64,00) = 105,95 \text{ txkm}$ Travessa Três = $(258,80 \times 0,006 \times 64,00) = 99,38 \text{ txkm}$ Rua Geraldo Roberto = $(282,00 \times 0,006 \times 64,00) = 108,29 \text{ txkm}$ Rua Mário Cristino = $(1800,00 \times 0,006 \times 60,00) = 648,00 \text{ txkm}$ Rua Araguaia = $(1320,00 \times 0,006 \times 60,00) = 475,20 \text{ txkm}$ Rua Cristo Rei = $(1738,00 \times 0,006 \times 62,00) = 625,68 \text{ txkm}$
2.2		OBRAS COMPLEMENTARES			
2.2.1	RO-40648	SARJETA DE CONCRETO EM CURVA TIPO DR.SCC-XY. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	581,20	Travessa Dois = $54,10 \times 2,00 = 108,20 \text{ m}$ Travessa Três = $64,70 \times 2,00 = 129,40 \text{ m}$
2.2.2	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	237,60	Travessa Hum = $43,60 \times 2,00 = 87,20 \text{ m}$ Rua Geraldo Roberto = $47,00 \times 2,00 = 94,00 \text{ m}$ Rua Araguaia = $200,00 \times 2,00 = 400,00 \text{ m}$
2.2.3	ED-51139	SARJETA DE CONCRETO EM CURVA TIPO DR.SCC-XY. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	494,00	Rua Geraldo Roberto = $47,00 \times 2 = 94,00 \text{ m}$ Rua Araguaia = $200,00 \times 2,00 = 400,00 \text{ m}$
2.3		SINALIZAÇÃO			
2.3.1	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (PARE)	M2	2,71	Travessa Hum = $0,3018 \text{ m}^2$ Travessa Dois = $0,3018 \text{ m}^2$ Travessa Três = $0,3018 \text{ m}^2$ Rua Mário Cristino = $0,3018 \text{ m}^2$ Rua Araguaia = $0,3018 \times 4,00 = 1,21$ Rua Cristo Rei = $0,3018 \text{ m}^2$
2.3.2	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (RUA SEM SAÍDA)	M2	0,61	Travessa Hum = $0,2025 \text{ m}^2$ Travessa Dois = $0,2025 \text{ m}^2$ Travessa Três = $0,2025 \text{ m}^2$
					Travessa Hum = $0,45 \times 0,2 = 0,09 \text{ m}^2$ Travessa Dois = $0,45 \times 0,2 = 0,09 \text{ m}^2$



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Prefeitura de
Formiga

2.3.3	Administração com Responsabilidade RO-42193	PLACA DE ALOJAMENTO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (NOME DA RUA)	M2	0,81	Travessa Três = 0,45x0,2 = 0,09 m ² Rua Mário Cristino = 0,45x0,2 = 0,09 m ² Rua Araguaia = 4,00x(0,45x0,2) = 0,36 m ² Rua Cristo Rei = 0,45x0,2 = 0,09 m ²
2.3.4	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA=0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (DIVISÃO DE FLUXO)	M	882,40	Travessa Hum = 43,60 m Travessa Dois = 54,10 m Travessa Três = 64,70 m Rua Mário Cristino = 300,00 m Rua Araguaia = 200,00 m Rua Cristo Rei = 220,00 m
2.3.5	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ- MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (PARE)	M2	35,12	Travessa Hum = 4,39 m ² Travessa Dois = 4,39 m ² Travessa Três = 4,39 m ² Rua Mário Cristino = 4,39 m ² Rua Araguaia = 3,00x4,39 = 13,17 m ² Rua Cristo Rei = 4,39 m ²



ANEXO 10 MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83
 Centro - Formiga - MG - CEP: 35570-146
 Contato: (37) 3329-1846
secretariafgaobrasetransito@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS EM FORMIGA-MG				
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID	Descrição dos Serviços
1	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG				
1.1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1	SETOP	ED-50152	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 1,50 x 3,00 m	UNID.	Placa de obra nos formatos estabelecidos pela fiscalização municipal de obras
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
1.2.1	SETOP	RO-40192	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	Escavação do subleito para limpeza e regularização com retirada de camada vegetal presente
1.2.2	COMPOSIÇÃO	COMP01	REMOÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	Remoção total do pavimento existente nos locais que vão ser pavimentados
1.2.3	SETOP	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Transporte do material residual da escavação e de subleito
1.3	DRENAGEM				
1.3.1	SETOP	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	Escavação de vala para assentamento dos tubos de concreto para Drenagem
1.3.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	Preparo de fundo de vala sobre toda a área do piso da vala aberta
1.3.3	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	Lastro de concreto abaixo dos tubos para suporte do peso
1.3.4	SETOP	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M 3	Reaterro de vala com o material proveniente da escavação (descontado o volume dos tubos, volume do berço de concreto, volume dos PV's e volume das BL's)
1.3.5	SETOP	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	Poço de visita de 1,70 m de profundidade
1.3.6	SETOP	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	Poço de visita de 1,70 m de profundidade
1.3.7	SETOP	ED-48646	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	Poço de visita de 1,70 m de profundidade
1.3.8	SETOP	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	Chaminé de 0,30 m de altura.
1.3.9	SETOP	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	Boca de lobo instalada em locais definidos em projeto
1.3.10	SETOP	ED-48676	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES P51 D = 400 MM	M	Tubo de 400 mm para construção de espinhas
1.3.11	SETOP	ED-48678	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES P51 D = 600 MM	M	Tubo de 600 mm para construção da rede mestra
1.3.12	SETOP	ED-48683	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	M	Tubo de 800 mm para construção da rede mestra
1.3.13	SETOP	ED-48684	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	M	Tubo de 1000 mm para construção da rede mestra
1.3.14	SETOP	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID.	Tampão em ferro fundido instalado nos PV's
1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.4.1	SETOP	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	Regularização do subleito com até 20 cm para início dos serviços de pavimentação
1.4.2	SETOP	RO-43836	BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)	M3	Base em brita graduada simples com 15 cm de espessura
1.4.3	SETOP	RO-41348	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM	M3XKM	Transporte dos materiais petreos componentes das camadas de base
1.4.4	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	Imprimação com CM 30 após a base compactada
1.4.5	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	Pintura de ligação com emulsão RR2C para ligação do asfalto
1.4.6	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUG), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	Asfalto com 3 a 5 cm de espessura aplicado após a pintura de ligação
1.4.7	SETOP	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	M3XKM	Transporte de massa asfáltica da usina até o local de aplicação
1.4.8	SETOP	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TXKM	Transporte da pintura de ligação da usina até o local de aplicação



1.5		OBRAS COMPLEMENTARES			
1.5.1	Administração com Responsabilidade SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	Meio fio em concreto pré-moldado
1.5.2	SETOP	RO-40648	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	Sarjeta moldada in loco com concreto usinado



Administração com Responsabilidade					
		94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Sarjeta moldada in loco com concreto usinado
1.6			SINALIZAÇÃO		
1.6.1	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	Placa de sinalização com os dizeres "PARE" nos locais em projeto
1.6.2	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	Placa de sinalização com os dizeres "RUA SEM SAÍDA" nos locais em projeto
1.6.3	SETOP	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	Placa de sinalização com o "NOME DA RUA" nos locais em projeto
1.6.4	SETOP	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA=0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (DIVISÃO DE FLUXO)	M	Linha no centro da via para a "Divisão de Fluxo" que separam e ordenam as correntes de tráfego nos locais em projeto
1.6.5	SETOP	RO-41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (FAIXA DE PEDESTRE)	M	Faixas que sinalizam a área reservada para a travessia dos pedestres em ruas, avenidas e vias em geral nos locais em projeto
1.6.6	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (PARE)	M2	Sinalização com pintura retrorefletiva para faixas de demarcação de "PARE" nos locais em projeto
2			RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG		
2.1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
2.2	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	Pintura de ligação com emulsão RR2C para ligação do asfalto
2.3	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	Asfalto com 3 cm de espessura aplicado após a pintura de ligação
2.4	SETOP	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	M3XKM	Transporte de massa asfáltica da usina até o local de aplicação
2.5	SETOP	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TXKM	Transporte da pintura de ligação da usina até o local de aplicação
2.2			OBRAS COMPLEMENTARES		
3.1	SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	Meio fio em concreto pré-moldado
3.2	SETOP	RO-40648	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	Sarjeta moldada in loco com concreto usinado
3.3	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Sarjeta moldada in loco com concreto usinado
2.3			SINALIZAÇÃO		
4.1	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	Placa de sinalização com os dizeres "PARE" nos locais em projeto
4.2	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	Placa de sinalização com os dizeres "RUA SEM SAÍDA" nos locais em projeto
4.3	SETOP	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	Placa de sinalização com o "NOME DA RUA" nos locais em projeto
4.4	SETOP	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA=0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (DIVISÃO DE FLUXO)	M	Linha no centro da via para a "Divisão de Fluxo" que separam e ordenam as correntes de tráfego nos locais em projeto
4.5	SETOP	RO-41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (FAIXA DE PEDESTRE)	M	Faixas que sinalizam a área reservada para a travessia dos pedestres em ruas, avenidas e vias em geral nos locais em projeto
4.6	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (PARE)	M2	Sinalização com pintura retrorefletiva para faixas de demarcação de "PARE" nos locais em projeto

**ANEXO 11
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83 Centro – Formiga – MG – CEP: 35570-146 Contato: (37) 3329-1846 secretariafogaobrasetransito@gmail.com									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA			PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS EM FORMIGA-MG						
DATA BASE :			SINAPI 10/2021 SETOP 07/2021 - DESONERADO						
LOCALIDADE			FORMIGA					BDI :	20,34%
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	
								R\$ 4.022.540,53	
1			PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA -					R\$ 3.627.330,02	
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.323,28	
1.1.1	SETOP	ED-50152	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 1,50 x 3,00 m	UNID.	1,00	R\$ 1.099,62	R\$ 1.323,28	R\$ 1.323,28	
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 300.186,24	
1.2.1	SETOP	RO-40192	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	4.823,12	R\$ 3,09	R\$ 3,72	R\$ 17.934,81	
1.2.2	COMPOSIÇÃO	COMP01	REMOÇÃO DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	6.945,63	R\$ 13,45	R\$ 16,19	R\$ 112.453,31	
1.2.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60.557,36	2,33	R\$ 2,80	R\$ 169.798,12	
1.3			DRENAGEM					R\$ 1.038.025,93	
1.3.1	SETOP	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	5.731,50	R\$ 4,45	R\$ 5,36	R\$ 30.692,93	
1.3.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	2.731,12	R\$ 8,46	R\$ 10,18	R\$ 27.804,90	
1.3.3	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	579,66	309,72	R\$ 372,72	R\$ 216.047,67	
1.3.4	SETOP	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M 3	3.750,67	R\$ 30,06	R\$ 36,17	R\$ 135.677,66	
1.3.5	SETOP	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	25,00	R\$ 1.565,07	R\$ 1.883,41	R\$ 47.085,13	
1.3.6	SETOP	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	15,00	R\$ 1.827,12	R\$ 2.198,76	R\$ 32.981,34	



Prefeitura de
Formiga

Administração
com Responsabilidade



Prefeitura de
Formiga

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

35570-128

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

1.3.7	Administração com Responsabilidade	ED-48646	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	2,00	R\$ 2.697,38	R\$ 3.246,03	R\$ 6.492,05
1.3.8	SETOP	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	11,40	R\$ 241,70	R\$ 290,86	R\$ 3.315,82
1.3.9	SETOP	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID.	86,00	R\$ 1.000,22	R\$ 1.203,66	R\$ 103.515,17
1.3.10	SETOP	ED-48676	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 400 MM	M	602,00	R\$ 86,14	R\$ 103,66	R\$ 62.403,85
1.3.11	SETOP	ED-48678	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 D = 600 MM	M	1.173,40	R\$ 149,91	R\$ 180,40	R\$ 211.683,35
1.3.12	SETOP	ED-48683	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	M	429,80	R\$ 243,19	R\$ 292,65	R\$ 125.783,05
1.3.13	SETOP	ED-48684	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 1000 MM	M	35,20	R\$ 345,20	R\$ 415,41	R\$ 14.622,56



**Prefeitura de
Formiga**

Administração
com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

1.3.14	SETOP	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UNID.	42,00	R\$ 394,13	R\$ 474,30	R\$ 19.920,43
1.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 1.681.636,53
1.4.1	SETOP	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	24.115,61	R\$ 0,86	R\$ 1,03	R\$ 24.957,82
1.4.2	SETOP	RO-43836	BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUÍ O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)	M3	3.617,34	R\$ 79,10	R\$ 95,19	R\$ 344.330,90
1.4.3	SETOP	RO-41349	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM	M3XKM	98.324,09	R\$ 0,96	R\$ 1,16	R\$ 113.590,28
1.4.4	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	20.959,23	R\$ 8,13	R\$ 9,78	R\$ 205.057,60
1.4.5	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	20.959,23	R\$ 1,95	R\$ 2,35	R\$ 49.183,56
1.4.6	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	628,78	R\$ 1.160,32	R\$ 1.396,33	R\$ 877.979,48
1.4.7	SETOP	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	M3XKM	38.992,07	R\$ 0,95	R\$ 1,14	R\$ 44.576,90
1.4.8	SETOP	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TXKM	7.798,41	R\$ 2,34	R\$ 2,82	R\$ 21.959,99
1.5			OBRAS COMPLEMENTARES					R\$ 578.098,93
1.5.1	SETOP	RO-40648	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 50 CM TIPO 40/15 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	5.403,40	R\$ 34,93	R\$ 42,03	R\$ 227.130,63
1.5.2	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.248,00	42,55	R\$ 51,20	R\$ 63.903,43
1.5.3	SETOP	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APOIAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.720,50	R\$ 41,70	R\$ 50,18	R\$ 287.064,87
1.6			SINALIZAÇÃO					R\$ 28.059,11



Prefeitura de
Formiga

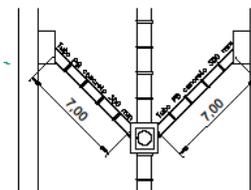
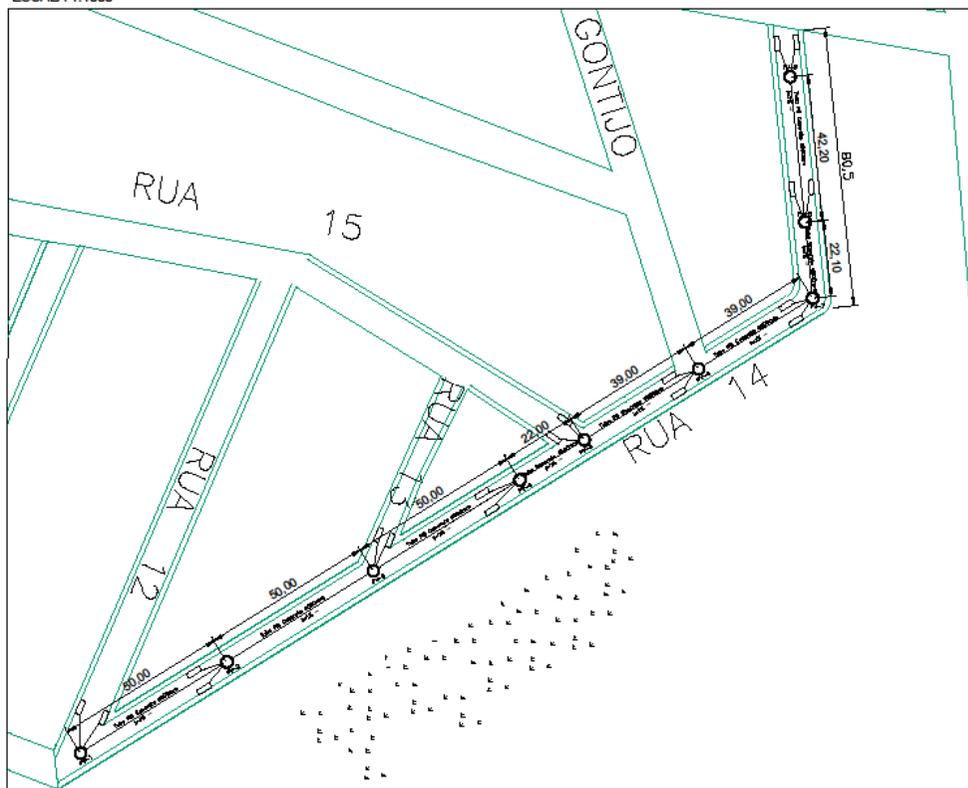
Administração
com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

1.6.1	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	11,77	R\$ 398,85	R\$ 479,98	R\$ 5.649,41
1.6.2	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	1,22	R\$ 410,73	R\$ 494,27	R\$ 600,54
1.6.3	SETOP	RO-42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	6,12	R\$ 433,07	R\$ 521,16	R\$ 3.189,48
1.6.4	SETOP	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA=0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (DIVISÃO DE FLUXO)	M	3.149,70	R\$ 2,42	R\$ 2,91	R\$ 9.172,64
1.6.5	SETOP	RO-41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (FAIXA DE PEDESTRE)	M	243,20	R\$ 7,08	R\$ 8,52	R\$ 2.072,08
1.6.6	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ- MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) (PARE)	M2	175,60	R\$ 34,90	R\$ 42,00	R\$ 7.374,96

PROJETO DE DRENAGEM

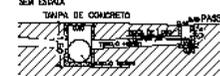
ESCALA 1:1000



CAIXA DE INSPEÇÃO SEM ESCALA



CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE BOCA DE LAGO SEM ESCALA

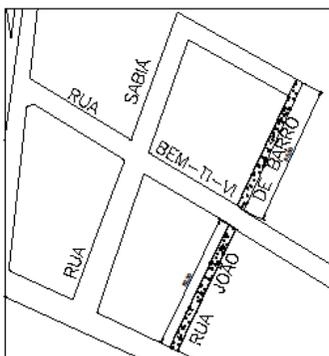


DIRIGEM DA RUA SEM ESCALA



P.V.	COTA
P.V. 1	864.00 m
P.V. 2	863.50 m
P.V. 3	863.00 m
P.V. 4	862.00 m
P.V. 5	861.50 m
P.V. 6	861.00 m
P.V. 7	860.00 m
P.V. 8	861.00 m
P.V. 9	863.00 m

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:2000



ÁREA A SER PAVIMENTADA

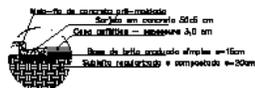
ÁREA A SER PAVIMENTADA (desc. trecho sarjeta)

RUA JOÃO DE BARRO - X = m²

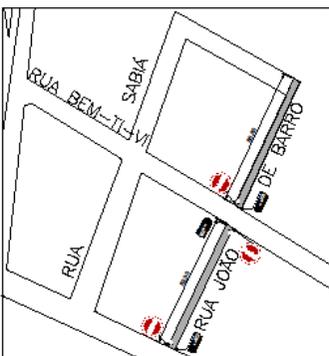
SEÇÃO TÍPICA- IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA
S/ESCALA



DETALHE 01 - PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL
S/ESCALA



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:2000



ÁREA A SER PAVIMENTADA

DETALHE PLACAS



Forma	Código	Cor	
		Fundo	Vermelha
1	1	Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letra	Branca
Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)
Urbana	0,25	0,028	0,050



Forma	Código	Cor	
		Fundo	Azul
Identificação	1	Letra	Branca
Via	Lado (m)	Lado (m)	
Urbana	0,45	0,20	

Detalhe 01 - Pintura PARE SEM ESCALA

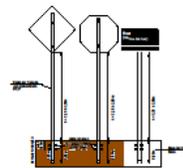


Área de pintura = 3,19m²

Detalhe 04 - Fixação de placas SEM ESCALA



Detalhe 02 - Poste Para Placas SEM ESCALA



OBS: TODOS OS POSTES DEVERÃO TER TAMPA PLÁSTICAS.

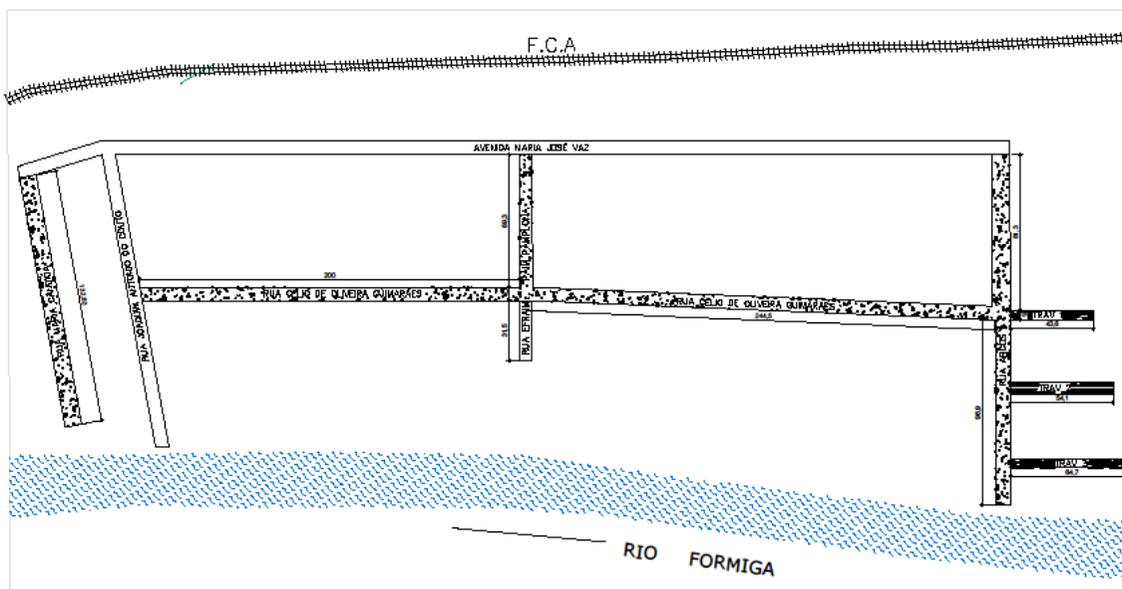
Quantificações:
Placa PARE09 un.
Placa IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO08 un.

Secretaria: Secretaria de Obras
Projeto de Pavimentação
Beirão Andarinho
Eng. Civil: Natara Bruna

Data: 12/1/2021
Escala: Indicada

Desenhista: Stephanie

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:2000



ÁREA A SER PAVIMENTADA (desc. trecho sarjeta)

- RUA CÉLIO DE OLIV. GUIMARÃES - 451,20 X 6,00 = 3158,40 m²
- RUA ARCOS - 183,20 X 8,00 = 1465,60 m²
- RUA EFRAIM PAIM PAMPLONA - 69,30 X 6,70 = 464,31 m²
- RUA MARIA CÂNDIDA DE JESUS - 132,60 X 7,70 = 1021,02 m²

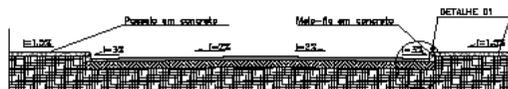
ÁREA A SER RECAPEADA (desc. trecho sarjeta)

- TRAVESSA UM - 43,60 X 4,40 = 174,40 m²
- TRAVESSA DOIS - 54,10 X 5,10 = 275,91 m²
- TRAVESSA TRÊS - 64,70 X 4,00 = 258,80 m²

LEGENDA

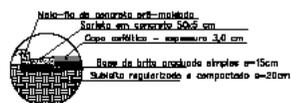
-  ÁREA A SER PAVIMENTADA
-  ÁREA A SER RECAPEADA

SEÇÃO TÍPICA - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA SEM ESCALA



RUA CÉLIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	L=8,00 m
TRAVESSA UM	L=8,00 m
TRAVESSA DOIS	L=8,70 m
TRAVESSA TRÊS	L=4,00 m
RUA ARCOS	L=8,00 m
RUA EFRAIM PAIM PAMPLONA	L=7,70 m
RUA MARIA CÂNDIDA DE JESUS	L=8,70 m

DETALHE 01 - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TRANSVERSAL S/ESCALA



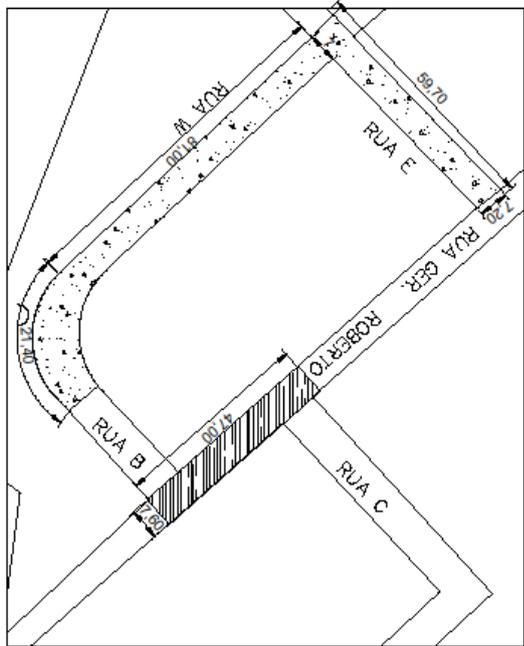
DETALHE 02 - RECAPEAMENTO SEÇÃO TRANSVERSAL S/ESCALA



PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO

ESCALA 1:1000

JARDIM MONTANHES



ÁREA A SER PAVIMENTADA (desc. trecho sarjeta)

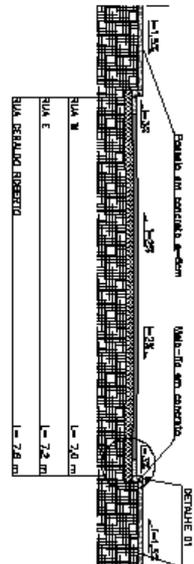
RUA E - 59,70 X 6,00 = 358,20 m²

RUA W - 123,60 X 6,00 = 741,60 m²

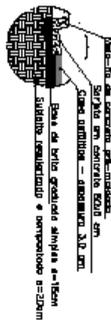
ÁREA A SER RECAPEADA (desc. trecho sarjeta)

RUA GERALDO ROBERTO - 47,00 X 6,00 = 282,00 m²

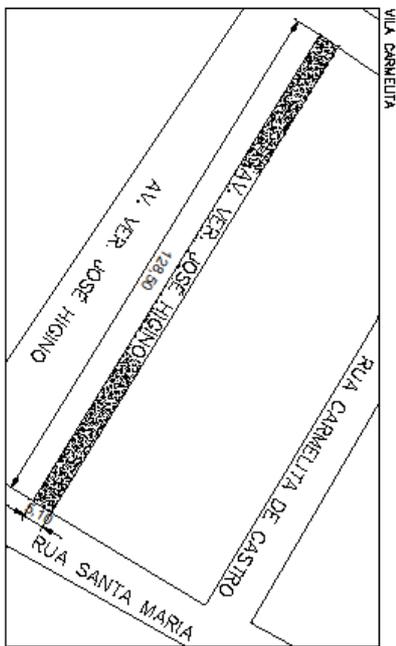
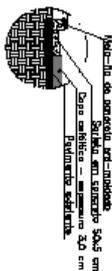
SEÇÃO TÍPICA - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA S/ESCALA



DETALHE 01 - PAVIMENTAÇÃO S/ESCALA



DETALHE 02 - RECAPEAMENTO S/ESCALA



ÁREA A SER PAVIMENTADA (desc. trecho sarjeta)

AV. VER. JOSE HIGINIO - 128,50 X 4,50 = 578,25 m²

ÁREA A SER PAVIMENTADA
ÁREA A SER RECAPEADA

Secretaria: Secretaria de Obras
Projeto de Pavimentação e Recapeamento
Bairros: Jd. Montanhês e Vila Carmelita

Data: 12 | 2021
Escala: Indizada
Desenhista: Stephanie

Secretaria de Obras e Trânsito
Rua Coronel Governador Otonário, nº 66
Centro - Formiga - MG - CEP: 35570-128
Telefone: (037) 3329-1844
E-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br

**ANEXO 13
PREÇO MÉDIO**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	166 / 2021	Licitação: 3/2021-				
1	6-005-68958	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem pluvial, pavimentação, recapeamento (em asfalto CBUQ) e sinalização viária em diversas ruas e avenidas.	SV	1.000	4.022.540,5300	4.022.540,53
TOTAL DO						4.022.540,53
TOTAL:						4.022.540,53

ANEXO 14
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório n.º: _____

Tomada de Preços n.º: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)